

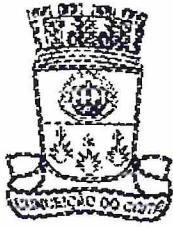
CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

FL. 072

Ata da Sessão Extraordinária de 30 de maio de 2001.

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e um, na Sala das Sessões, Sede do Poder Legislativo de Conceição do Coité, no horário regimental, reuniram-se em Sessão Extraordinária os Membros da Câmara Municipal. Ausente o Vereador Jurandir. O Presidente declarou aberta a Sessão, invocando a proteção de Deus e solicitando do Vereador Gersonilton que proferisse a leitura do seguinte Trecho Bíblico: Salmo 103, versículos 06 a 10. Leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio do ano fluente. Em discussão. Não houve manifestações. Em votação. Aprovada por unanimidade, com as seguintes retificações: I – no resultado da votação que rejeitou a Ata: nove votos contrários e três favoráveis, posto que o Vereador Betão estava impossibilitado de votar dada a sua ausência na Sessão anterior. II – no discurso do próprio Vereador Betão quando da discussão do Projeto de Resolução que modifica o dia de realização das Sessões Ordinárias, onde o mesmo sugeriu ao Plenário a realização de um plebiscito a fim de se ouvir as sugestões da população, como também sobre a possibilidade de transmissão das Sessões pelos meios de comunicação local. III – Na fala do Vereador Arivaldo sobre os tratores adquiridos pela Prefeitura: informando que os mesmos devem estar a serviço da comunidade carente do município, e não estarem a trabalhar na aração das terras do senhor André de Pinho Cana Brasil. IV – Justificativa de Voto do Vereador Arivaldo ao Voto de Aplauso às Polícias Civil e Militar: *elogiou o trabalho da Polícia por ter impedido um maior número de fatos violentos, mas não votou contra o Voto de Aplauso devido ao grande número de violência e sim pelo fato de alguns policiais terem agido com excesso e exagero na contenção dos ânimos dos jovens e adolescentes, como também pelo fato dos marginais não temerem a Polícia, uma vez que foram registrados mais de mil roubos em coité durante a Micareta.* Iniciada a Ordem do Dia. I – Discussão e votação da Prestação de Contas do Poder Executivo, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do ex-Prefeito Ewerton Rios D'Araújo Filho, referente ao Processo TCM Nº 7535/00. Leitura do Parecer Prévio do TCM Nº 654/00, opinando pela rejeição, porque irregulares, das contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, relativas ao exercício financeiro de 1999. Leitura do Parecer da Comissão de Fiscalização que

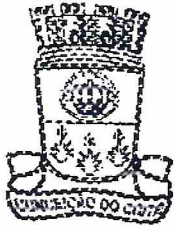


CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

FL. 073

opina pela aprovação das contas do Executivo e a conseqüente rejeição do Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios. O Vereador Arivaldo informou não terem sido feitas as leituras da Deliberação de Imputação de Débito Nº 477/00 e do Relatório/Voto do Relator do TCM, Raimundo Moreira, partes integrantes do Processo ora em tela. Por determinação da Presidência, o Secretário proferiu a leitura das peças processuais informadas pelo Vereador Arivaldo. Em discussão. Utilizaram-se da Tribuna: Vereador Arivaldo o qual inicialmente requereu a transcrição integral do seu discurso. Na seqüência, discorreu enfatizando sua insatisfação ao ouvir no Plenário desta Casa um Parecer que mais parece a defesa do ex-Prefeito. Disse serem as contas recheadas de irregularidades, posto que foram realizados pagamentos sem a devida comprovação dos recursos. Dentre outras enumerou: pagamento a maior ao Prefeito e Vice-Prefeito; investimentos na área da educação no percentual de 23,7%, valor inferior ao que determina a Lei; gastos a menor nos recursos do Fundef; desconto do INSS sem o devido recolhimento. Destacou a construção da marcenaria comunitária ao preço de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), cujo tamanho da obra, 16 metros de largura por 32 metros de comprimento, não está compatível com o valor gasto. Disse ser sua postura como Vereador de criticar o que está errado, para deste modo garantir a transparência da coisa pública, pois o exercício da cidadania visa beneficiar o povo. Em discussão o requerimento do Vereador Arivaldo quanto a transcrição na íntegra do seu discurso. Pleito rejeitado por dez votos contrários e três favoráveis. O Vereador Arivaldo requereu confirmação do resultado mediante votação nominal. Acatado o requerimento. Votaram contrários os Vereadores: Beto, Edevaldo, Geninha, Nai, Neuza, Jai, Val de Tó, Pedro, Gersonilton e Zezinho. Votaram favoráveis: Arivaldo, Betão e Eliana. Vereador Jai declinou sobre a ação de julgar, informando que o julgamento não compete aos homens por estes serem falhos; fez uma analogia entre a semelhança e a descendência daqueles que trocaram Jesus por Barrabás. Requereu ao Plenário para que o mesmo não fizesse julgamentos partidários e procurasse a Justiça. Finalizou dizendo não ter o Tribunal de Contas o poder efetivo de julgar, posto que tal atribuição fica a cargo da Câmara. Vereador Betão declinou enfatizando ser o julgamento das contas uma questão meramente política. Disse também que o Plenário não tem o conhecimento técnico necessário para o julgamento e a análise minuciosa das Contas, razão



CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

FL. 074

pela qual se confirma a existência do Tribunal. Vereador Val de Tó informou consultar população para nortear suas ações e decisões. Pediu aos colegas para lembrarem de Deus e fazerem justiça, pois quem faz o bem recebe o bem. Vereadora Eliana informou não está integrando o Plenário para julgar ninguém e sim para analisar e votar no Parecer do Tribunal. Confirmou seu papel de Vereadora como sendo o de fiscalizar os atos do Executivo, noticiando ter efetuado denúncias ao TCM – Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público, no que diz respeito a não entrega de 1.000kg e carne. Vereadora Geninha declinou falando não discordar da oposição, mas o povo é quem dá as respostas aos atos dos agentes políticos. O relatório do Vereador Jai, fará justiça ao ex-prefeito pelo fato deste ter feito um bom trabalho, atendendo a todos quantos o procuravam, gozando o mesmo do respeito da população. Vereador Beto disse ser muito fácil o TCM criticar e julgar as contas de uma Prefeitura pois o mesmo é um órgão técnico não conhecedor da verdade. Informou ainda sobre o não aceitação do prefeito do aumento do seu subsídio, aprovado pela Câmara, na época na qual administrava o Município. Vereadora Eliana requereu da Presidência a leitura do Artigo do Regimento Interno que disciplina a participação popular nas Sessões da Câmara. Pleito acatado. A Vereadora Geninha solicitou a prorrogação da sessão por mais uma hora. Após deliberação foi prorrogada a Sessão por mais uma hora. O Presidente franqueou espaço para uso da Palavra pelo gestor das contas em apreciação, Ewerton Rios D'Araújo Filho, ou representante legal, não se fazendo presente o gestor ou preposto legal nesta Sessão. Em votação secreta o Parecer Prévio do TCM Nº 654/00. O Presidente convidou o senhor Rui Carlos O. Silva e a Servidora da Casa Maria Líbia Cedraz Ramos, para procederem a apuração do escrutínio. A seguir, o Presidente proclamou o resultado: rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que opina pela rejeição das Contas do Executivo Municipal, relativas ao ano de 1999, com três votos favoráveis e onze contrários, tendo como consequência a aprovação das contas da Prefeitura de Municipal de Conceição relativas ao exercício financeiro de 1999, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Ewerton Rios D'Araújo Filho. Por determinação da Presidência o Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação de Audiência Pública para o dia 31 de maio de 2001, a realizar na Sede do Poder Legislativo, na qual o Poder Executivo demonstrará e avaliará



o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a Sessão, sendo a presente Ata digitada, impressa e lida. Em discussão. O Vereador Arivaldo manifestou-se indignado com a atitude desta Casa em negar provimento a um requerimento de transcrição na íntegra da fala de um Vereador, como está a ocorrer com seus pronunciamentos. Em votação. Aprovada por todos, com as seguintes retificações: I – na fala na Vereadora Eliana: *como resposta à sua denúncia ao Tribunal de Contas, este órgão determinou ao gestor a devolução aos sofres públicos da quantia de RS6.000,00(seis mil reais), correspondentes ao desvio de 1.000 kg de carne da merenda escolar.* II – quando da fala da Vereadora Geninha: *a mesma demonstrou a honestidade do ex-Prefeito, devendo o Plenário fazer justiça e que nesta Casa já foram julgadas e aprovadas* *contas do período de regresso do Município.* Segue devidamente assinada pelo Presidente, pelo Secretário e demais que desejarem.

Continuing through the present
 past & also being for the future
 E. motor. *John*

Dubo Landing
 Mo. W. H. M. Garrison
 for

Plastic Engineer Cdo Carner